

Processo: Projeto de Lei Municipal nº 54/2021, de 18 de novembro de 2021.

Autoria: Prefeita Municipal

Requerente: Comissão de Constituição e Justiça

"Altera o artigo 3º da Lei nº 1107/97, de 16 de junho de 1997 e o "caput" do artigo 14 da Lei Municipal nº 1373/03, de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências."

Situação Fática

Trata-se de parecer jurídico, solicitado pela Comissão de Constituição e Justiça, sobre a legalidade, formalidade e constitucionalidade para o presente processo legislativo.

Passo a opinar:

O projeto em questão, busca a alteração dos artigos 3º da Lei nº 1107/97 e artigo 14 da Lei 1373/03. Legislação que descreve a formação do CODEMA.

Com o projeto, o Executivo vislumbra condicionar a sociedade organizada participação na administração, o que é feito com a composição dos conselhos municipais.

Ademais, o inciso II do artigo 2º da Lei Orgânica Municipal, assegura ao cidadão o direito de fiscalização das ações públicas. E os conselhos são formas de executar estes controles.

No que diz respeito a linguagem utilizada no projeto, podemos dizer que esta é de fácil entendimento sem necessidade de intervenção legislativa.

Conclusão

Desta forma, este departamento jurídico manifesta pela legalidade e viabilidade do projeto.

É o parecer, S.M.J.

Caçu/GO, 18 de novembro de 2021.

Leandro Augusto Costa Carvalho
OAB/GO nº 30.135